

LEI Nº 335/1975

SÚMULA: Dispõe sobre o AUMENTO DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E ALTERA QUADRO DE PROFESSORES e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam aumentados em 12% (doze por cento), a partir de 01 de agosto de 1975, os vencimentos a gratificação de função, dos Funcionários e Professores desta Municipalidade.

Art. 2º - O Quadro de Professores constantes do art. 3º da Lei nº 304 de 03 de agosto de 1973, fica alterado de 55 (cinquenta e cinco) para 57 (cinquenta e sete) Professores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 1975.

KIETIRO OUTIKI
Prefeito Municipal